LEI N°1.819/2009, DE 28/ABRIL/2009.

Estende aos Vereadores a Revisão Geral Anual e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica estendida aos Vereadores da Câmara Municipal de Paim Filho a Revisão Geral Anual concedida aos servidores municipais através da Lei Municipal nº 1.816/2009, de 27 de abril de 2009, conforme estabelece o Art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.783/2008, de 29 de setembro de 2008, no percentual de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento).
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Lei-de-Meios em execução.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 28 de abril de 2009.

Ceser Adriano Beuren, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá, Secretário de Administração.